



PROCESSO Nº 343/14

PROTOCOLO Nº 11.853.347-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 668/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 249/14 - SUED/SEED, de 27/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 19/04/13, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2318/13, de 20/05/13, a partir da publicação em DOE, de 05/06/13 até 05/06/18.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5366/08, de 20/11/2008, pelo prazo de 05 anos, de 20/11/08 até 20/11/13, foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 654/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Pelo referido Parecer, houve alteração dos Dados do Curso, da Justificativa, dos Objetivos, do Perfil Profissional, da Matriz Curricular e da Certificação (fls. 497 a 506).



PROCESSO N° 343/14

Após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12, de 06/06/12 e a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 584)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino e vespertino
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos
Número de vagas: 35 vagas por turma
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 585)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais: participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental: atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO Nº 343/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 657)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - EFMP											
Município: Assaí											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno: Noturno						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2		2		2	240	200	
2	ARTE						2		80	67	
3	BIOLOGIA		2	3	2				280	233	
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2						80	67	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2		2		320	267	
6	FILOSOFIA		2	2	2		2		320	267	
7	FÍSICA		2	2					160	133	
8	GEOGRAFIA			2	2		3		280	233	
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		2		2	2			240	200	
10	GESTÃO DE RESÍDUOS				2			2	160	133	
11	HISTÓRIA				2		2		160	133	
12	INFORMÁTICA APLICADA			2					80	67	
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2	2					160	133	
14	LEM – INGLÊS						2		80	67	
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3	2	2				280	233	
16	MATEMÁTICA		2	2	2				240	200	
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO						2		80	67	
18	QUÍMICA		2	2	1	2			280	233	
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL						4		160	133	
20	SOCIOLOGIA		2	2	2		2		320	267	
TOTAL			25	25	25	25	25	25	4000	3333	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1		2		120	100	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
Ensino Fundamental Médio Profissional
Resolução 2214/92 - 09/07/92
Inoel Ribos, 1103 - F. Fone (43) 3262-1122
E-mail: barao@brurbo.com.br
P: 86220-000 Assaí - Paraná

Ines Khyomi Koguissi

Diretora

Res. 6012/2011 - DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 343/14

1.4 Certificação (fl. 655)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda
- ABRE – Agência Brasileira de Estágio
- Integrada Cooperativa Agroindustrial
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Paraná – SENAR-PR
- Prefeitura Municipal de Assaí
- Sindicato Patrimonial Rural de Assaí
- Destilaria Americana S.A.
- Metalúrgica Veipa Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 315 a 339, 544 a 551.



PROCESSO Nº 343/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 664 e 665)

**RELATÓRIO DO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
2008**

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	89	65	11	5	8
2º ano	51	40	2	1	8
3º ano	41	21	7	1	12
4º ano	33	32	0	0	1

2009

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	109	70	15	14	10
2º ano	65	52	6	4	3
3º ano	32	26	1	2	3
4º ano	20	20	0	0	0

2010

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	97	54	5	4	34
2º ano	69	61	0	4	4
3º ano	36	34	0	1	1
4º ano	26	25	0	0	1

2011

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	73	59	2	5	7
2º ano	49	41	2	2	4
3º ano	50	45	1	1	3
4º ano	32	30	0	1	1



PROCESSO N° 343/14

2012

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	70	52	3	3	12
2º ano	57	43	6	4	4
3º ano	19	16	1	0	2
4º ano	26	25	1	0	0

2013

SÉRIE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º ano	63	45	4	5	9
2º ano	51	44	3	1	3
3º ano	36	25	2	1	8
4º ano	27	25	0	2	0

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fl. 655)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Janete de Oliveira Santos	- Licenciada em Geografia - Especialização em Geografia e Meio Ambiente	Coordenação de Curso
Amauri Duarte	- Licenciado em Geografia - Especialização em Geografia e Meio Ambiente - Mestre em Geografia	Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 477)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 49/13, de 15/04/13, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlene Vitória Bísaro, licenciada em Educação Física; Maria Suely Fernandes da Silva, licenciada em Letras Franco-Portuguesas; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perita Cristiane Gonzaga da Silva, bacharel em Agronomia e especialista em Proteção de Plantas, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 343/14

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 659 e 660)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 459/13 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 478 e 479, relata que a estrutura física da instituição de ensino é adequada. A biblioteca possui acervo bibliográfico específico para o curso e que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Química e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo às fls. 664 e 665, em 27/08/14, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 20/11/13 até 20/11/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 343/14

De acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 343/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE